

Cidade: OUREM

Auditor Fiscal solicitante: GUILHERME ALBERTO DOS SANTOS O'BRIEN

Documentos solicitados:

3ª VIA - AIDF

D.A.E (S) DE RECOLHIMENTO DE I.C. M.S

DESPACHO DE TRANSPORTES

DETALHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

DE CARGAS

DIEF/GIEF

LIVRO CAIXA

LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS

LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO

LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS

LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMO DE

OCORRÊNCIAS

NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS

MANIFESTO DE CARGAS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 dias

Período a ser fiscalizado: 11/2011 até 12/2011

Local p/ entrega da documentação: Rua João Pessoa, 109 – Centro – Capanema – PA, fone: (91)3462.1442.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no art. 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

JOÃO JEREMIAS CHENE

Coordenador Fazendário – CERAT Capanema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELEM**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462042**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária Não Tributária em Exercício da CERAT-Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – AINF, originário da Ação Fiscalizadora e Auditoria n.º 012012820001738-0, conforme abaixo identificado:.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
012012510015861-1	RLA – RICO LINHAS AEREAS SA	15.227571-1

AFRE RESP.: ANGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei n.º 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt n.º 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES

Coordenador Fazendário em Exercício - CERAT - Belém

ACÓRDÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462053****ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF****PRIMEIRA CÂMARA**

Acórdão n. 3112 - 1ª cpj, RECURSO N. 6.663 – VOLUNTÁRIO – (PROCESSO N. 012011730008295-2). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. SIMPLES NACIONAL. 2. Deve ser mantida a decisão que excluiu, de ofício, do Regime do Simples Nacional, a empresa que por ocasião de sua inscrição, apresentava entre suas atividades, ainda que secundária, atividade econômica vedada de participação no programa consoante art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, normatizada pela Resolução CGSN N. 06/2007. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 19/11/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 19/11/2012.

ACÓRDÃO N. 3113 - 1ª CPJ, RECURSO N. 7.111 – VOLUNTÁRIO – (PROCESSO N. 072011730007543-5). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. SIMPLES NACIONAL. 2. O cerceamento de defesa somente se caracteriza quando efetivamente ficar comprovado que o sujeito passivo foi prejudicado em seu direito de defender. Preliminar rejeitada por unanimidade de votos. 3. Deve ser mantida a decisão que excluiu, de ofício, do Regime do Simples Nacional, a empresa que por ocasião de sua inscrição, apresentava entre suas atividades, ainda que secundária, atividade econômica vedada de participação no programa consoante art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, normatizada pela Resolução CGSN N. 06/2007. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 19/11/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 19/11/2012.

SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.3315- 2a. CPJ. RECURSO N.7026 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012009510000748-0) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A constatação de nova infração, em diligência, ainda que relacionada ao mesmo período fiscalizado, exige a lavratura de AINF distinto. 3. É nula a decisão singular que deixa

de apreciar a infração imputada, bem como as provas indicadas no expediente e que influenciam na solução do litígio. 4. Recurso de Ofício conhecido para declarar a nulidade da decisão singular. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/11/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 14/11/2012.

ACORDAO N.3316- 2a. CPJ. RECURSO N.7028 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012009510000679-4) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A constatação de nova infração, em diligência, ainda que relacionada ao mesmo período fiscalizado, exige a lavratura de AINF distinto. 3. É nula a decisão singular que deixa de apreciar a infração imputada, bem como as provas indicadas no expediente e que influenciam na solução do litígio. 4. Recurso de Ofício conhecido para declarar a nulidade da decisão singular. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/11/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 14/11/2012.

ACORDAO N.3317- 2a. CPJ. RECURSO N.7030 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012009510000749-9) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A constatação de nova infração, em diligência, ainda que relacionada ao mesmo período fiscalizado, exige a lavratura de AINF distinto. 3. É nula a decisão singular que deixa de apreciar a infração imputada, bem como as provas indicadas no expediente e que influenciam na solução do litígio. 4. Recurso de Ofício conhecido para declarar a nulidade da decisão singular. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/11/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 14/11/2012.

ACORDAO N.3318- 2a. CPJ. RECURSO N.7032 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012009510000746-4) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A constatação de nova infração, em diligência, ainda que relacionada ao mesmo período fiscalizado, exige a lavratura de AINF distinto. 3. É nula a decisão singular que deixa de apreciar a infração imputada, bem como as provas indicadas no expediente e que influenciam na solução do litígio. 4. Recurso de Ofício conhecido para declarar a nulidade da decisão singular. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/11/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 14/11/2012.

ACORDAO N.3319- 2a. CPJ. RECURSO N.6712 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 642010510001516-3) CONSELHEIRO RELATOR: JOSE TADEU REZENDE BISPO DOS SANTOS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher a antecipação especial de ICMS relativo a operação interestadual de aquisição de mercadoria para fins de comercialização, no ato da entrada em território paraense, na situação de ativo não regular, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/11/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 14/11/2012.

Banco do Estado do Pará S.A.

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº PUBLICAÇÃO : 462174

Nota de Empenho da Despesa: 262/2012

Valor: 13.583,70

Data: 21/11/2012

Vigência: 21/11/2012 a 05/01/2013

Objeto: Aquisição de bebedouro elétrico

Pregão Eletrônico: 25/2012

Contratado: ALPHA COMERCIAL LTDA

Endereço: R 77, Bairro: Setor Central, 241

CEP. 74055-090 - Goiânia/GO

Telefone: 6232146080

Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

CONTRATO**NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 462195**

Contrato: 128

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Fornecimento de solução de tecnologia integrada, em ambiente web, voltada para a gestão estratégica de programas, projetos e portfólio, em formato de licenciamento definitivo.

Valor Total: 181,627,00

Data Assinatura: 19/11/2012

Vigência: 19/11/2012 a 18/11/2015

Pregão Eletrônico: 52/2012

Contratado: PROJECT BUILDER LTDA - EPP

Endereço: Av Rio Branco, 123

CEP. 20040-005 - Rio de Janeiro/RJ Telefone: 1125798789

Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nº PUBLICAÇÃO : 462164

Nota de Empenho da Despesa: 261/2012

Valor: 5,880,00

Data: 21/11/2012

Vigência: 21/11/2012 a 05/01/2013

Objeto: Aquisição de calculadora financeira

Pregão Eletrônico: 25/2012

Contratado: C. R. PAMPLONA – ME (NORTECH LTDA)

Endereço: Av Dq de Caxias, Bairro: Marco, 156

CEP. 66093-026 - Belém/PA

Telefone: 9132105600

Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

AVISO DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461942**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 62/2012

Objeto: Aquisição de aparelhos de refrigeração tipo split, para compor o estoque do banco e substituir as que estão em estado de conservação precário e suprir as novas unidades que estão sendo instaladas, localizadas na capital e no interior do estado, bem como a reserva técnica do banpara, conforme detalhamento das especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.

Entrega do Edital: O EDITAL encontra-se disponível nos sites www.banparanet.b.br / www.compraspara.pa.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Na impossibilidade de obtenção pela internet, o mesmo estará disponível na CPL situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 6º andar – Comércio - Belém-Pará, em dias úteis, podendo ser solicitado também pelo e-mail: cpl@banparanet.com.br.

Observação: UASG: 925803. Atentar para o Horário Brasileiro de Verão.

Responsável pelo certame: LEONARDO FADUL FERNANDES

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 06/12/2012

Hora da Abertura: 11:00

Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESIGNAR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462136****PORTARIA Nº. 1025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º. 163, de 16 de fevereiro de 2011, e considerando solicitação da Coordenação Geral do Programa CREDCIDADÃO, de 16/11/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES, lotado no Programa CREDCIDADÃO, como Coordenador Operacional para responder pelo Coordenador Geral, no impedimento do titular, PEDRO FERREIRA DA PAZ NETO, no período de 19 a 23/11/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças,

21 de novembro de 2012.

CLAUDIA SALAME SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira.

PORTARIA Nº. 1029, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, usando das atribuições delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE 31.824 de 03/01/2011 e,

Considerando a solicitação de 19 de novembro de 2012, da Coordenação Geral do PROGRAMA CREDCIDADÃO,

RESOLVE:

Designar Renato Henrique de Souza Carvalho - BANPARÁ, para substituir no período de 19 a 23/11/2012, no Comitê da Comissão de Gestão do Programa CREDCIDADÃO, o Membro Suplente Pedro Filgueiras Jardim – BANPARÁ, e no Comitê Secundário do Programa CREDCIDADÃO, o Membro Suplente Andréa Cristina Marques de Araújo – BANPARÁ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

INCLUIR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462148****PORTARIA Nº. 1030, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, usando das atribuições delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE n.º. 31.824 de 03/01/2011,

RESOLVE:

INCLUIR, na Portaria n.º. 0990, de 31/10/2012, publicada no DOE n.º. 32273, de 05/11/2012, o nome do servidor JOSÉ JOÃO PACHECO, matrícula n.º. 25984/1, ocupante do cargo Auxiliar Técnico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças,

22 de novembro de 2012.

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

FÉRIAS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462214****PORTARIA Nº. 1031, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 163, de 16 de fevereiro de 2011, e considerando o disposto no art. 74 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo.